DECRETO Nº 17.024/25

Revoga o Decreto 16.947/25.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que:

- a exoneração de que trata o Decreto 16.947, de 26 de setembro de 2025, deu-se a requerimento da servidora pública municipal titular do respectivo cargo de provimento efetivo, em razão da *"posse em outro cargo inacumulável";*

- após o requerimento encaminhado pela servidora e emissão do Decreto 16.947/25, o setor de Recursos Humanos afastou o impedimento anteriormente apresentado à servidora, no tocante à cumulação de cargos, de modo a permitir tal acúmulo, na forma do art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal;

- a, a despeito da expedição do Decreto 16.947/25, a situação de fato verificada divergiu da de direito, uma vez que, afastado o impedimento à acumulação de cargos, a servidora Ilda Conceição de Araújo permaneceu em atividade, no que toca ao cargo de Técnica de Enfermagem, concomitantemente à posse no novo cargo de Enfermeira de PSF;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 16.947, de 26 de setembro de 2025, tornando-o sem qualquer efeito jurídico, para confirmar a investidura da servidora Ilda Conceição de Araújo, matrícula 99021111, no cargo público de Técnico de Enfermagem, do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26.09.2025.

Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - PO5-923-43L-JNL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/11/2025 às 10:48:57

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 12/11/2025 às 11:25:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 12/11/2025 às 18:28:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 13/11/2025 às 16:18:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PO5 **923** **43L** **JNL**